

O(a) juiz(a) eleitoral casado(a) com advogado(a) de partido político de âmbito nacional pode exercer a jurisdição eleitoral em primeiro grau nas eleições municipais? Tal hipótese configura caso de impedimento ou afastamento de juiz(a) eleitoral?

A Coordenadoria de Jurisprudência, Legislação e Arquivo, à fl. 5/7, presta informações nos termos do §1º do art. 112 do Regimento Interno deste Tribunal.

O Ministério Público Eleitoral, às fls. 8/13, opina pelo não conhecimento da consulta por ser injustificável a dúvida e, se superada a preliminar, manifesta-se, quanto ao mérito, pela resposta afirmativa, ressalvando-se que o juiz eleitoral estará impedido de processar e julgar as causas em que seu cônjuge figure como advogado de uma das partes.

É o relatório. DECIDO.

De início, analiso se a Consulta ora formulada atende aos requisitos de admissibilidade exigidos para o seu conhecimento.

Consoante dita o artigo 30, inciso VIII, do Código Eleitoral, compete, privativamente, aos Tribunais Regionais responder, sobre matéria eleitoral, às consultas que lhe forem feitas, em tese, por autoridade pública ou partido político.

Consta ainda do artigo 111 do Regimento Interno do TRE/GO:

Art. 111. O Tribunal responderá às consultas sobre matéria eleitoral, formuladas, em tese, por autoridade pública ou diretório regional de partido político, salvo durante o processo eleitoral, quando é vedada a sua apreciação.

Conclui-se da leitura desses dispositivos que o Tribunal apenas conhecerá das consultas formuladas em tese sobre matéria eleitoral. Na hipótese dos autos, o Consulente formula questionamentos sobre matéria de cunho não eleitoral, mas processual, cujo regramento está evidenciado de forma bem clara no diploma processual civil e também no art. 4º do Regimento Interno deste Tribunal.

Na mesma vertente, o precedente do Tribunal Superior Eleitoral:

Consulta. Infidelidade partidária. Cargos majoritários. Legitimidade. Perda de mandato. Mudança de partido. Aplicação da Resolução nº 20.610/2010 do Tribunal Superior Eleitoral. Matéria processual. Não conhecida.

(Ac. de 30.8.2012 no Cta nº 140315, rel. Min. Dias Toffoli.)

Ante o exposto, com fulcro nos artigos 30, VII, da Lei nº 4.737/65 e 111 do Regimento Interno do TRE/GO, não conheço da consulta, por não se tratar de matéria eleitoral.

Goiânia, 16 de agosto de 2016.

Juiz LUCIANO MTANIOS HANNA

Relator

DIRETORIA-GERAL

Atos do Diretor Geral

Portarias

Portarias da DG

PORTARIA N. 386/2016 – DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso VII, da Resolução TRE/GO n. 113, de 14 de maio de 2007, e pelo artigo 1º, item VII, da Portaria PRES n. 233, de 2 de maio de 2016,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n. 808/2009 – PRES, publicada em 12 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o disposto no item 25 do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n. 44/2016;

CONSIDERANDO a formalização do Contrato TRE/GO n. 42/2016, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores CHRISTIANO DE SOUZA VIEIRA, ADENIR JOSÉ DE SOUSA, JAIRO RABELO DA SILVA, MARIA CAROLINA CAPARELLI GABORIAUD DA SILVA, RUTE NEIDI FELÍCIO DO NASCIMENTO e WALÉRIA PROCÓPIO DE OLIVEIRA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Técnica Gestora do Contrato TRE/GO n. 42/2016, firmado pelo Tribunal com a empresa Brasil Serviços Ltda. - ME.

Art. 2º A Comissão tem o objetivo de gerir a contratação referida no art. 1º desta Portaria, em todos os seus termos, orientar os fiscais do Contrato, conferir e consolidar os documentos encaminhados pela Contratada e pelos fiscais, e praticar os atos necessários à viabilização do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tribunal no aludido ajuste.

Art. 3º Fica designado o servidor ARLLYS FREIRE GOMES para desempenhar a função de Fiscal do Contrato em referência, no que concerne

aos postos de trabalho que executarão serviços nas dependências da Secretaria do Tribunal.

(Fl. 2 da Portaria DG n. 386, de 17.8.2016)

Parágrafo único. Fica designado o servidor CLEYTON LUIZ DE MELO EUFRÁSIO, para substituir o Fiscal em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º Ficam designados os chefes de cartório para, no âmbito de cada zona eleitoral, desempenharem a função de Fiscal do Contrato TRE/GO n. 42/2016, em relação aos postos de trabalho disponibilizados para execução de serviços nas zonas eleitorais.

§ 1º Ficam designados os substitutos de cada chefia de cartório, para substituírem os respectivos fiscais titulares, em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Nos fóruns eleitorais a função de fiscal será exercida pelos assistentes de diretorias e, nas ausências ou impedimento destes, por seus substitutos.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de agosto de 2016.

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

Diretor-Geral

PORTARIA N. 387/2016 – DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 23, inciso VII, do Regulamento Interno, com fulcro no art. 17, inciso XXII, do Regimento Interno, por delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso II, da Portaria n. 233 – PRES, de 2 de maio de 2016,

CONSIDERANDO a instrução do PAD n. 5953/2016, RESOLVE:

Art. 1º Lotar ALISSON BARBOSA AZEVEDO, servidor efetivo deste Tribunal, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no Gabinete da Secretaria Judiciária, com efeitos a partir de 6/7/2016.

Art. 2º Lotar ANDRÉIA REGINA PEREIRA RIBEIRO, servidora em exercício provisório neste Tribunal, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na Seção de Pagamento, com efeitos a partir de 3/8/2016.

Art. 3º Lotar SANDRO DE OLIVEIRA ARAÚJO, servidor removido para este Tribunal, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado Análise de Sistemas, na Assessoria de Planejamento e Gestão da Secretaria de Tecnologia da Informação, com efeitos a partir de 8/7/2016.

Art. 4º Lotar MURILO DE MELO CARRIJO, servidor em exercício provisório neste Tribunal, Analista Judiciário, Área Administrativa, no Cartório da 9ª Zona Eleitoral – Corumbá de Goiás/GO, com efeitos a partir de 22/8/2016.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de junho de 2016.

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

Diretor-Geral

Despachos

EXTRATO CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 0881/2016

Solicitação nº: 0881/2016; Favorecido: JOAO CELIO CARDOSO DA CRUZ; Cargo/Função: REQUISITADO; Deslocamento: CAMPOS BELOS-GO a MONTE ALEGRE DE GOIAS-GO; Finalidade da Viagem: Realizar vistoria nos locais de votação integrantes da sede do município de Monte Alegre de Goiás; Afastamento: 10/08/2016 a 10/08/2016; Nº de diárias: 0,5; Valor Unitário: 336,00; Total Bruto: 168,00; Total Líquido: 168,00

EXTRATO CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 0885/2016

Solicitação nº: 0885/2016; Favorecido: DIENE CIARA DA SILVA; Cargo/Função: REQUISITADO; Deslocamento: VIANOPOLIS-GO a SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO-GO; Finalidade da Viagem: O servidor Chefe de Cartório realizará palestra aos presidentes de partido, advogados e candidatos, sobre registro de candidatura, no período matutino e palestra sobre prestação de contas, aos presidentes de partido, contadores, candidatos e advogados, no período vespertino; Afastamento: 07/08/2016 a 07/08/2016; Nº de diárias: 0,5; Valor Unitário: 336,00; Total Bruto: 168,00; Total Líquido: 168,00

Solicitação nº: 0885/2016; Favorecido: FELIPPE SIRIO GUIRADO; Cargo/Função: FC-01 ASSISTENTE I; Deslocamento: VIANOPOLIS-GO a SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO-GO; Finalidade da Viagem: O servidor Chefe de Cartório realizará palestra aos presidentes de partido, advogados e candidatos, sobre registro de candidatura, no período matutino e palestra sobre prestação de contas, aos presidentes de partido, contadores, candidatos e advogados, no período vespertino; Afastamento: 07/08/2016 a 07/08/2016; Nº de diárias: 0,5; Valor